

018, o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede no Edifício Ion, SGAN 601, Bloco H, Salas 71,73, Térreo – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018.

PARTE ADERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ- TCE/CE, inscrito sob o CNPJ nº 09.499.757/0001 - 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080.

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para criar a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, visando intercâmbio de dados e conhecimentos por meio das unidades de informações estratégicas, com o objetivo de proporcionar o aumento da eficiência das ações de controle externo, em conformidade com o previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor RAFAEL MENEZES ALBUQUERQUE, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 572/2023 publicada no DOE/TCE-CE em 06/07/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 621/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO, lotada na Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Termos abaixo especificados:

PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO S/N

PROCESSO: 07720/2013-8

PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, inscrito no CNPJ sob o nº 04.389.228/0001-76.

OBJETO: Fomentar a colaboração entre o BID e o TCE/CE, com a finalidade de coordenar suas atividades para que o processo de auditorias externas de operações financiadas, total ou parcialmente, com recursos do BID ocorra com fluidez e com o adequado e oportuno cumprimento das respectivas políticas e requerimentos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019 - IPECE

PROCESSO: 04823/2019-1

PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080 e o ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-013.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes, com vistas a realização de auditorias anuais, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ou outro Órgão/Entidade equivalente que vier a substituí-lo, no âmbito do Projeto de Apoio a Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (P165055), conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Documento de Avaliação do Projeto, no Plano de Aquisições e no Manual Operativo, que integrarão este Acordo, independentemente de transcrição.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2019 - SDA

PROCESSO: 27762/2019-1

PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080 e o ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE.

OBJETO: Estabelecimento de ativa cooperação entre as partes signatárias, com vistas a realização de auditorias anuais no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III – 2º fase, em atenção ao disposto na cláusula das Condições Gerais, ARTIGO V, da Seção 5.09 (b) do Contrato de Empréstimo nº 8986, mediante o apoio institucional necessário para sua concretização.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos o servidor RICARDO PESSOA DE CARVALHO, lotado na Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria nº 316/2020 publicada no DOE/TCE-CE em 03/08/2020, a Portaria nº 394/2020 publicada no DOE/TCE-CE em 16/09/2020, a Portaria nº 139/2020 publicada no DOE/TCE-CE em 09/03/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **